



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- R E S O L U Ç Ã O

Nº 004/93 -

"Dispõe sobre a autorização dos Vereadores da Câmara Municipal de Aquidauana em descontar das suas remunerações a contribuição com a União dos Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

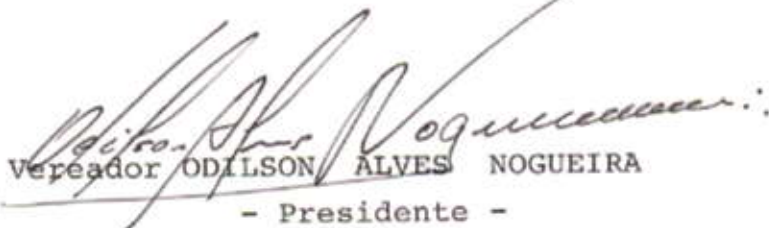
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, APROVOU, E, EU, VEREADOR ODILSON ALVES NOGUEIRA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Fica autorizada a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Aquidauana, a efetuar desconto, mensal de 01% (um por cento) nas remunerações dos Vereadores, para contribuir com a UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - U.V.M.S.

Artigo 2º) - Caberá a Secretaria de Finanças o recebimento do desconto dos Vereadores e o repasse das contribuições à UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - U.V.M.S.

Artigo 3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 08 de Junho de 1.993.


Vereador ODILSON ALVES NOGUEIRA
- Presidente -